



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 PROCESSO N.º 030/2017

1.1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, inscrita no CNPJ n.º 01.552.221/0001-35 com sede na Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.347.745-4 - SSP/SP e do CPF n.º 780.505.378-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 195, centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSILENE APARECIDA HERNANDES -EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.148.745/0001-04, com sede na Rua Waldomiro Jaques n.º 48, município de Presidente Prudente -SP, neste ato representada pelo Sra. Rosilene Aparecida Hernandez, portadora do RG n.º 34.467.732-1 SSP/SP, e do CPF n.º 224.135.188-19, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal n.º 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais escritório e escolar, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório n.º 030/2017, de Pregão Presencial n.º 013/2017, que integram este instrumento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir de sua publicação.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4.4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 013/2017 - Processo Licitatório nº 030/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP.

7.2. Constatada irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I;
- b) determinando sua substituição;
- c) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261 6104, na Prefeitura Municipal, conforme solicitação do órgão, na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6258 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos materiais escritório e escolar, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica a saber:

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

151-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

116-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04- Departamento de Administração e Finanças

44-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

06-Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

240-Material de Consumo

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

1480-Material de Consumo



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

130-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

140-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

06-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

904-Material de Consumo

10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica registrado o valor abaixo para os materiais escolar e escritório:

10.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.701,74(cinco mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR do item	EMPRESA	VALOR TOTAL
	253	Unidade	Apontador de Lápis (com depósito)	R\$ 0,32	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 80,96
6	85	Unidade	Apontador de Lápis (com depósito)	R\$ 0,32	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 27,20
9	132	Pacote	Bexigas Cores Variadas nº 07 Pacotes com 50 un	R\$ 2,80	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 369,60
10	43	Pacote	Bexigas Cores Variadas nº 07 Pacotes com 50 un	R\$ 2,80	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 120,40
13	41	Caixa	Borracha Escolar Branca caixa c/40 un	R\$ 8,40	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 344,40
14	14	Caixa	Borracha Escolar Branca caixa c/40 un	R\$ 8,40	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 117,60
15	150	Unidade	Cademeta 1/8 capa dura Espiral 48 fis	R\$ 1,20	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 180,00
16	50	Unidade	Cademeta 1/8 capa dura Espiral 48 fis	R\$ 1,20	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 60,00
23	150	Unidade	Caderno Caligrafia (40 Folhas)	R\$ 0,85	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 127,50
24	50	Unidade	Caderno Caligrafia (40 Folhas)	R\$ 0,85	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 42,50
33	21	Caixa	Caneta esferográfica Ponta Média 1,00mm Cores Variadas	R\$ 19,90	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 417,90
34	7	Caixa	Caneta esferográfica Ponta Média 1,00mm Cores Variadas	R\$ 19,90	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 139,30



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

39	23	cx	Caneta hidrografica de traço colorido compactor com 12	R\$ 2,70	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 62,10
40	7	cx	Caneta hidrografica de traço colorido compactor com 12	R\$ 2,70	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 18,90
53	5	Caixa	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ml cx 12	R\$ 10,50	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 52,50
54	2	Caixa	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ml cx 12	R\$ 10,50	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 21,00
57	2	Pacote	Envelope saco branco 90g 176x250 c/ 100 UN	R\$ 13,45	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 26,90
58	1	Pacote	Envelope saco branco 90g 176x250 c/ 100 UN	R\$ 13,45	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 13,45
91	19	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 UN	R\$ 2,89	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 54,91
92	8	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 UN	R\$ 2,89	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 23,12
	150	Caixa	Lápis de Cor Redondo Jumbo (12 Cores)	R\$ 7,90	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 1.185,00
95	50	Caixa	Lápis de Cor Redondo Jumbo (12 Cores)	R\$ 7,90	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 395,00
96	15	Caixa	Lápis Grafite Nº 02 CX 144 Un	R\$ 18,00	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 270,00
97	6	Caixa	Lápis Grafite Nº 02 CX 144 Un	R\$ 18,00	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 108,00
107	5	Pacote	Papel Color Set Tamanho 48x66 Pacote com 20 un	R\$ 10,20	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 51,00
108	2	Pacote	Papel Color Set Tamanho 48x66 Pacote com 20 un	R\$ 10,20	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 20,40
117	30	Unidade	Pasta com grampo plastificada	R\$ 1,10	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 33,00
118	10	Unidade	Pasta com grampo plastificada	R\$ 1,10	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 11,00
135	45	Unidade	Pincel nº 14	R\$ 1,55	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 69,75
136	15	Unidade	Pincel nº 14	R\$ 1,55	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 23,25
139	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Bolinhas e Estrelinhas) 5 Un	R\$ 14,38	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 115,04
140	2	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Bolinhas e Estrelinhas) 5 Un	R\$ 14,38	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 28,76
1	22	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Brilho Mix/Sortido) 5 Un	R\$ 15,78	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 347,16
142	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Brilho Mix/Sortido) 5 Un	R\$ 15,78	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 126,24
143	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Glitter Cores Variadas) 5 Un	R\$ 15,48	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 123,84
144	2	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Glitter Cores Variadas) 5 Un	R\$ 15,48	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 31,56
151	277	Unidade	Tesoura Escolar Aço Ponta Redonda	R\$ 1,25	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 346,25
152	93	Unidade	Tesoura Escolar Aço Ponta Redonda	R\$ 1,25	ROSILENE APARECIDA HERNANDES- EIRE	R\$ 116,25
VALOR TOTAL						R\$ 5.701,74

10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS.**

10.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.652.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

11.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

V) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.562.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS; DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

VII) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br


VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, 03 de Agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
JOSÉ AMAURI LENZONI
CONTRATANTE



ROSILENE APARECIDA HERNANDES –EIRELI -ME
CONTRATADA

ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI - ME
CNPJ: 08.148.745/0001-04
RUA FRANCISCO COTINI, N.º 161
JARDIM ITAIPU - CEP: 19063-270
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Testemunhas:

1-

RG


27.179.748-4

2-

RG


30.582.539-2